

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria DQ nº 03, de 1º de outubro de 2024.

*Dispõe sobre a eleição de 01 (um) representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto ao Conselho do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.*

O Vice-Chefe em exercício do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Herenilton Paulino Oliveira, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** - A escolha de 01 (um) representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente a que se refere o inciso VII do artigo 54 do Estatuto e artigo 21 do Regimento da FFCLRP, junto ao Conselho do Departamento de Química desta Faculdade, processar-se-á, nos termos da Seção III do Capítulo II do Título VIII do Regimento Geral (artigos 233, 234 e 235), em uma única fase, no dia **04 de novembro de 2024, das 9h às 16h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º** – O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente serão eleitos pelos seus pares pertencentes ao Departamento de Química da Unidade mediante voto direto e secreto.

Parágrafo único – Não poderá votar e ser votado, na data da eleição, o(a) servidor(a) que se encontrar afastado(a) de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.



**Artigo 3º** – O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato, em atenção ao disposto no §2º do Artigo 234 do Regimento Geral.

### DA INSCRIÇÃO

**Artigo 4º** - O pedido de inscrição individual, formulado por meio de requerimento do próprio interessado (modelo disponível na página da FFCLRP - [www.ffclrp.usp.br](http://www.ffclrp.usp.br); Menu: "Transparência", "Eleições"), devidamente assinado, será recebido por e-mail pela Secretaria do Departamento de Química, mediante o envio de mensagem (com o requerimento em formato pdf e assinatura eletrônica pelo Gov.br ou USP Assina) para o endereço eletrônico [quimica@listas.ffclrp.usp.br](mailto:quimica@listas.ffclrp.usp.br), a partir da data de publicação desta Portaria até as **17h do dia 14 de outubro de 2024**, preenchendo todos os campos obrigatórios.

§1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Chefe do Departamento.

§2º - A relação das inscrições deferidas será divulgada na página da Unidade ([www.ffclrp.usp.br](http://www.ffclrp.usp.br); Menu: "Transparência", "Eleições") em 15 de outubro de 2024.

§3º - Recursos contra o eventual indeferimento das inscrições deverão ser formulados à Chefe do Departamento de Química, Profa. Dra. Maria Eugênia Queiroz Nassur, e encaminhados para o e-mail [quimica@listas.ffclrp.usp.br](mailto:quimica@listas.ffclrp.usp.br), até às 17h do dia 18 de outubro de 2024 e serão decididos pelo Chefe. A decisão será divulgada na página da Unidade, no dia 21 de outubro de 2024.

§4º - A ordem dos nomes na cédula, das inscrições deferidas, será alfabética.

### DO COLÉGIO ELEITORAL

**Artigo 5º** - São eleitores os servidores técnicos e administrativos lotados no Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Parágrafo único - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.



### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 6º** - A Secretaria do Departamento de Química encaminhará aos eleitores, no dia 04 de novembro de 2024, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando senha única.

**Artigo 7º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

### DOS RESULTADOS

**Artigo 8º** - Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

**Artigo 9º** - A totalização dos votos da eleição, realizada em formato eletrônico, será divulgada na página da Unidade, no dia 05 de novembro de 2024.

**Artigo 10** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP.

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o servidor mais idoso.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 11** – Após a divulgação referida no artigo 9º, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser formulado à Chefe do Departamento de Química, Profa. Dra. Maria Eugênia Queiroz Nassur, e encaminhado para o e-mail [quimica@listas.ffclrp.usp.br](mailto:quimica@listas.ffclrp.usp.br), após as 17h do dia 05 de novembro de 2024, e será decidido pela Chefe.





**Universidade de São Paulo**  
**Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto**  
**Departamento de Química**



§ 2º - Os recursos mencionados no caput deste artigo não produzirão efeito suspensivo.

**Artigo 12** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Chefe do Departamento de Química.

**Artigo 13** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Herenilton Paulino Oliveira

Vice-Chefe em exercício do Departamento de Química